



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 08 DE MAIO DE 2017.**

1 Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta  
2 minutos, realizou-se a sessão ordinária mensal do Conselho Universitário da  
3 Universidade Federal de Alagoas (CONSUNI/UFAL), na Sala dos Conselhos Superiores  
4 Prof. Eduardo Almeida da Silva, localizada no prédio da Reitoria do Campus Universitário  
5 Reitor Aristóteles Calazans Simões (Maceió-AL), sob a Presidência da Reitora, Profª.  
6 Maria Valéria da Costa Correia, contando com a presença do Vice-Reitor, Prof. José Vieira  
7 da Cruz e dos seguintes Conselheiros: Prof. Flávio José Domingos (PROGINST), Profª.  
8 Sandra Regina Paz (PROGRAD), Prof. Alejandro Cesar Frery Orgambide (PROPEP),  
9 Carolina Gonçalves de Abreu (PROGEP), Silvana Marcia de Andrade Medeiros (PROEST),  
10 Profª. Joelma de Oliveira Albuquerque (PROEX), Prof. Gaus Silvestre de Andrade Lima  
11 (CECA), Prof. Cezar Nonato Bezerra Candeias (CEDU), Prof. Luciano Barbosa dos Santos  
12 (CTEC), Prof. João Xavier de Araújo Júnior (ESENFAR), Prof. Anderson de Barros Dantas  
13 (FEAC), Profª. Eliane Barbosa da Silva (FALE), Prof. Francisco José Passos Soares  
14 (FAMED), Prof. Augusto Aragão de Albuquerque (FAU), Profª. Rosa Lúcia Predes Trindade  
15 (FSSO), Prof. Marcos Antônio Lima Moura (ICAT), Profª. Iracilda Maria de Moura Lima  
16 (ICBS), Prof. Emerson Oliveira do Nascimento (ICS), Prof. Marcus de Melo Braga (IC),  
17 Prof. José Vicente Ferreira Neto (IGDEMA), Prof. José Carlos Almeida de Lima (IM) e Prof.  
18 Rodrigo Barros Gewehr (IP). Representantes Docentes: Prof. Alexandre Lima Marques da  
19 Silva, Prof. Josealdo Tonholo, Prof. Amauri da Silva Barros, Profª. Rachel Rocha de  
20 Almeida Barros, Prof. Pedro Valentim dos Santos, Profª. Sérgio Onofre Seixas de Araújo,  
21 Prof. Márcio Gomes Barboza e Profª. Ana Maria Vergne de Moraes (ADUFAL).  
22 Representantes Técnicos-Administrativos: Wellington da Silva Pereira, Jarman da Silva  
23 Aderico, Risonilda Costa da Silva, Jorge Raimundo da Silva, Jeamerson dos Santos, José  
24 Edson Ferreira Lima, João Paulo Fonseca de Almeida e Valdelice Silva de Oliveira  
25 (SINTUFAL). Representantes Discentes: Márcia Gleica Santana Marcelino, Rosetânia  
26 Lopes Pereira e Bruno Melo Barbosa. **PAUTA: I - Abertura e verificação do nº. de**  
27 **Conselheiros presentes:** Havendo o quórum necessário, a Presidenta do Conselho  
28 inicia a sessão esclarecendo aos conselheiros sobre matéria veiculada pelo jornal Folha  
29 de Alagoas, de 05/05/2017, relacionada à possíveis irregularidades atinentes ao  
30 processo eleitoral do cargo de Reitor da UFAL. Informa que o fato refere-se a uma  
31 denúncia anônima dirigida ao Ministério Público Federal (MPF) no final do ano de 2016 e  
32 que, ao tomar conhecimento, o Gabinete da Reitoria respondeu formalmente aos  
33 questionamentos do MPF, que acolheu todos os esclarecimentos devidos e encaminhou o  
34 processo para o seu arquivamento. Em seguida, a Presidenta solicita ao Secretário dos  
35 Conselhos que proceda a leitura do texto que encaminhou o processo para  
36 arquivamento. Tal documento esclarece que os trâmites relacionados ao pleito de  
37 escolha do cargo de Reitor desta instituição foram realizados de acordo com todas as  
38 previsões legais e, por isso, são legítimos. O Conselheiro Márcio Barbosa (Rep. Docente),  
39 na qualidade de candidato postulante ao cargo de Reitor em 2016, se diz estarecido  
40 com a matéria, que visou apenas questionar a nossa tradição de autonomia e de  
41 democracia. Solicita que o Plenário emita uma nota ou moção repudiando o jornal e seu  
42 comportamento alheio a verdade dos fatos. A Conselheira Iracilda Lima (ICBS) concorda  
43 que o Conselho Universitário deva dar uma resposta à altura e solicita a leitura do  
44 documento sugerido pelo Prof. Márcio. O Conselheiro Josealdo Tonholo (Rep. Docente)  
45 solicita que além da emissão de um documento em resposta ao jornal, que a assessoria  
46 de comunicação da UFAL tente se reaproximar da mídia local para divulgar os avanços  
47 positivos que a instituição tem alcançado, mesmo em meio à crise econômica e ao  
48 contingenciamento de recursos das principais áreas desta Universidade. É procedida a  
49 leitura da moção proposta. Em seguida, a proposta é encaminhada para votação.  
50 **DELIBERAÇÃO:** Moção aprovada por unanimidade dos presentes. O texto integral da  
51 moção seguirá anexo à Ata desta sessão. **II - Ordem do Dia: 1) Minuta sobre as**  
52 **normas regulamentares para concessão de RSC aos docentes da carreira EBTT,**

oco

Elton



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 08 DE MAIO DE 2017.**

53 **no âmbito da UFAL:** A Presidenta convida, para fazer parte da mesa, os professores  
54 Kléber e Ednelma (NDI), integrantes da comissão que sistematizou o assunto em  
55 discussão e que representam os demais docentes da EBTT. Em seguida pede ao  
56 Secretário dos Conselhos para proceder a leitura do relatório da Câmara Administrativa,  
57 que aprovou preliminarmente a matéria, e do texto da minuta em questão. Trata-se de  
58 demanda iniciada em 2014 acerca da necessidade de regulamentação da concessão da  
59 Retribuição por Titulação (RT) aos Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico,  
60 Técnico e Tecnológico (EBTT), pela equivalência da titulação exigida com o  
61 Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC). Informa que em 2016 foi designada  
62 uma comissão com a incumbência de criar um normativo/resolução sobre o assunto,  
63 estabelecendo os procedimentos referentes à concessão e a respectiva regularidade  
64 funcional deste dispositivo, no âmbito da UFAL. A partir da Lei nº 12.772/2012 e demais  
65 normativos estabelecidos pelo MEC, foi elaborada uma minuta regulamentando a  
66 matéria e que foi submetida ao Conselho Permanente de Reconhecimento de Saberes e  
67 Competências, órgão vinculado à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do  
68 Ministério da Educação. Tal órgão emitiu parecer favorável recomendando a aprovação  
69 desta minuta, afirmando que em relação ao elenco dos critérios e definições de  
70 pontuações, a proposta se encontra em condições de ser aplicada. Finalizada a leitura da  
71 minuta, a Presidenta abre o tema para discussão e ajustes do texto. A Conselheira Ana  
72 Vergne (ADUFAL) indica seu voto favorável representando a Associação dos Docentes da  
73 UFAL, no entanto aponta questões que considera fundamental, como o programa de  
74 aperfeiçoamento dos docentes, uma vez que a retribuição por titulação (RT) é apenas  
75 uma questão financeira, mas não pode substituir a capacitação docente. A Conselheira  
76 Carolina Abreu (PROGEP) reforça a importância da aprovação dessa resolução ainda  
77 nessa data, considerando que os docentes precisam desse documento em vigor para  
78 solicitar efetivamente as suas retribuições. Além disso, salienta que a Administração  
79 Superior está empenhada e efetivamente comprometida quanto a política de qualificação  
80 profissional. O Conselheiro Jeamerson Santos (Rep. Téc.-Adm.) ressalta a importância  
81 dessa valorização profissional porque é um ganho também na qualidade da educação.  
82 Ele ainda parabeniza os professores da EBTT por toda a luta travada, considerando que  
83 a UFAL será a última instituição a regulamentar esse direito. O Conselheiro José Vieira  
84 (Vice-Reitor) afirma que essa reunião é uma possibilidade de retratação com os  
85 Professores da carreira EBTT, já que se trata acima de tudo, de um ato de justiça  
86 conceder um direito já garantido e normatizado em todo país. A Conselheira Joelma  
87 Albuquerque (PROEX) parabeniza a todos e destaca a importância dessa vitória,  
88 especialmente ao observar a conjuntura política atual, que tem atacado os direitos dos  
89 trabalhadores. Após as observações, a Presidenta encaminha o assunto para votação:  
90 **DELIBERAÇÃO:** Minuta aprovada por unanimidade dos votos. A Presidenta parabeniza  
91 os membros da comissão que elaborou e sistematizou os documentos apresentados, a  
92 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) e, em especial, a todos os docentes da  
93 carreira EBTT na UFAL. **2) Proc. nº 008290/2015-75 – Análise e deliberação da**  
94 **Minuta do Regimento Interno do Instituto de Psicologia (IP):** A Presidenta do  
95 Conselho convida os representantes da Direção da Unidade Acadêmica Instituto de  
96 Psicologia para comporem a mesa e, em seguida, passa a palavra para os mesmos. O  
97 Conselheiro Rodrigo Gewehr (IP) explica que a Minuta de Regimento já está em  
98 tramitação desde 2015 e já passou pela análise inicial da Assessoria Jurídica da Reitoria,  
99 além de ter sido formatada com base em outros regimentos já aprovados neste  
100 Colegiado Superior. O Conselheiro Wellington Pereira (Rep. Téc.-Adm.) comenta sobre  
101 questões que devem atender à Lei 9.784/99, a qual regulamenta o fluxo de processos  
102 administrativos, principalmente quanto aos recursos e prazos, da mesma forma que  
103 Augusto Aragão (FAU) sugere a alteração na composição do Conselho da Unidade, a fim  
104 de atender a proporção de 70% docentes, 15% técnicos e 15% discentes. O Conselheiro

oclo

Elton Valt

Robling

berulda henna

Valter

RMS





**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFAL (CONSUNI), OCORRIDA EM 08 DE MAIO DE 2017.**

157 acadêmico em funcionamento. Destaca a importância de se pensar em estudantes que  
 158 faltam muito pouco para regularizarem suas vidas profissionais e acadêmicas. O  
 159 Conselheiro Josealdo Tonholo (Rep. Docente) destaca a sua preocupação com a  
 160 publicidade que será dada a essa proposta e sugere que a Universidade entre em  
 161 contato, se preciso, de modo pessoal, via telegrama com cada um dos estudantes que  
 162 estão nessa situação. A Conselheira Silvana Medeiros (PROEST) destaca que a proposta  
 163 é de uma resolução transitória para reparar o erro desta instituição, não se tratando de  
 164 algo permanente, mas uma medida corretiva que provoca inclusive outras reflexões  
 165 sobre as razões que possibilitam esses altos índices de evasão, retenção, desistência,  
 166 dentre outras situações. A Conselheira Joelma Albuquerque (PROEX) ressalta que essa  
 167 normatização também possibilitará uma migração para o novo sistema acadêmico e o  
 168 encerramento definitivo do ciclo de dois sistemas distintos anteriores, além de permitir  
 169 que estudantes integralizem devidamente os seus cursos. O Conselheiro Bruno Barbosa  
 170 (Rep. Discente) reforça que os estudantes, em especial os do interior do Estado,  
 171 apresentam sérias dificuldades para permanecerem na Universidade pelo pouco acesso à  
 172 assistência estudantil, dentre outras questões. Ele também reforça a necessidade de  
 173 ampliação do prazo para serem informados os estudantes nessa situação e possibilitar a  
 174 estes a integralização de seus cursos. A Conselheira Rachel Rocha (Rep. Docente) reitera  
 175 sua posição contrária, informando que os estudantes conhecem tal normatização sobre  
 176 desligamento e pede atenção ao Regimento Geral da UFAL, que não permite esse tipo de  
 177 normatização transitória. O Conselheiro José Vieira (Vice-Reitor) afirma que não é fácil  
 178 tomar decisões desta natureza, mas que esse Conselho tem competência para isso.  
 179 Afirma que cada situação é única, no entanto é importante destacar que é uma medida  
 180 corretiva para fechar os precedentes que a Universidade abriu ao desligar alguns e  
 181 outros não, estando todos na mesma situação. Após breve debate e feitos ajustes no  
 182 texto da minuta, o assunto é encaminhado para votação. **DELIBERAÇÃO:** Minuta  
 183 aprovada com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, 01 (um) contrário e 03 (três)  
 184 abstenções. A Conselheira Rachel Rocha (Rep. Docente) solicita declaração de voto:  
 185 "Voto contrário porque a Resolução fere frontalmente aos artigos 39 e 56 do Regimento Geral da  
 186 UFAL e me pergunto se procedendo dessa forma, atingindo frontalmente a nossa lei maior da UFAL,  
 187 não estaríamos abrindo um perigoso precedente para questionar tudo o mais que ali está  
 188 colocado". E nada mais havendo a tratar, a Presidenta deu por encerrada a presente  
 189 sessão, da qual, para constar em registro, eu, Rômulo Rogério Moreira Santos,  
 190 Secretário dos Conselhos Superiores da UFAL, lavrei a presente Ata, a qual, após lida,  
 191 discutida e aprovada, segue assinada pela Magnífica Reitora Maria Valéria Costa Correia,  
 192 por mim e pelos Conselheiros presentes à sessão de aprovação. **ATA APROVADA NA**  
 193 **SESSÃO ORDINÁRIA MENSAL DO DIA 03 DE JULHO DE 2017.**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Maria Valéria C. Correia*  
*Josealdo Tonholo*

*André Luiz*

*Rômulo Rogério Moreira Santos*

*Francisco de Assis*  
*Jose Vicente Ferreira Neto*  
*Julio Renato Silva*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Elton Ratti*

*Marcio Gomes Barbosa*  
*Valdeir Silva de Oliveira*  
*Elaine Barbosa de Silva*

*Leulda Leiva*  
*Amanda Galvão*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

*Jose Eden F. Lima*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*

(ANEXO DA ATA DO DIA 08/05/2017)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**MOÇÃO DE ESCLARECIMENTO À SOCIEDADE**

Em resposta à matéria publicada no semanário Folha de Alagoas, na edição Nº 11, Ano 01, de 5 a 12 de maio de 2017, intitulada "Disputa pela reitoria da UFAL é denunciada ao MPF", este Conselho Universitário (CONSUNI), vem a público esclarecer que o Ministério Público Federal (MPF) arquivou a Representação, por entender que não há fundamento jurídico ou fático que a justifique.

Diante da representação apresentada ao MPF e que gerou o Processo Preparatório 1.11.000.001512/2-16-20, temos a nos manifestar da seguinte forma:

1. Não houve qualquer equívoco ou indução a erro quanto à fundamentação do processo eleitoral, pois os dispositivos legais e os decretos consultados foram respeitados, em obediência ao princípio da legalidade, dentre eles os decretos federais nº 1.916/1996 e 6.264/2007, Lei 8.112/90 e a Resolução nº 07/2015 - Consuni-Ufal;
2. De acordo com a Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS, todos os candidatos submetidos ao crivo do Colégio Eleitoral (Conselho Universitário) no dia 12 de novembro de 2015 e inscritos segundo as normas supracitadas atenderam plenamente a todas as condições, preceitos legais e requisitos jurídicos que ensejaram na formação da lista tríplice apreciada, aprovada e homologada pela Presidência da República. Portanto, é forçoso e de má-fé o juízo do denunciante em afirmar a existência de manobras políticas;

3. O art. 1º do Decreto Federal nº 1.916/1996 expõe, com a máxima clareza, que o requisito do título de doutor é suficiente para que alguém conste em lista tríplice;
4. Com base na mesma legislação, a denúncia de que o professor José Vieira não poderia ser indicado para o cargo de vice-reitor por estar em estágio probatório é descabida. Além disso, o artigo 20, § 3.º da Lei Federal n.º 8.112/90 garante ao servidor em estágio probatório o direito líquido e certo para o exercício de quaisquer cargos ou funções de direção no órgão ou entidade de lotação;
5. A legislação que trata sobre a eleição de Reitores/as é pautada, principalmente, pela Constituição Federal, que em seu artigo 207 dispõe "sobre autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades federais". Desse modo, as deliberações feitas no âmbito da Universidade e de seu Conselho, órgão máximo de deliberação, devem ser respeitadas pelos órgãos executores dessa lei. Ao questionar a legitimidade das eleições, é a própria credibilidade do Conselho Universitário que está sendo posta em discussão.

A manifestação pormenorizada acerca do teor da representação foi enviada ao MPF pelo Gabinete da Reitoria, através do ofício nº 81/2017/GR-UFAL, de 06 de fevereiro de 2017, tendo por base manifestação da Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores (SECS/CONSUNI). Pelos argumentos ali expostos, o Ministério Público reconheceu a inexistência de irregularidades, ensejando, em 28 de abril de 2017, a Promoção de Arquivamento nº 11/2017, de autoria da Procuradora da República Cinara Bueno Santos Prikladnitzky.

Nesse momento de recorrentes tentativas de desestabilização das instituições públicas, o arquivamento da representação, que tentou deslegitimar o processo democrático conduzido pela Comunidade Universitária e por seu Conselho Superior (CONSUNI), só atesta que as frágeis denúncias colocam em risco a democracia e a autonomia universitária, deslegitimando o pleito realizado e que resultou na nomeação justamente dos eleitos pela própria Comunidade.

Conselho Universitário, 08 de maio de 2017.